



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Câmara*

## LEI Nº 5.012

**DISPÕE SOBRE AUMENTO DO VALOR DE SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO ALMA MATER, MEDIANTE A LEI MUNICIPAL Nº 4.115, DE 17 DE MARÇO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º O valor repassado a Associação Alma Mater, a título de subvenção social concedida através de convênio autorizado pela Lei Municipal nº 4.115, de 17 de março de 2006, consignado em seu art. 2º, passa a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais) "per capita", em repasses mensais, que poderá ser à conveniência do Município transferido à entidade em parcela única anual.

Art. 2º O art. 4º, da Lei citada no art. 1º desta Lei, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 4º A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, sua prestação de contas do mês anterior, com a comprovação da aplicação dos recursos financeiros, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.732 de 5 de março de 2009, bem como não dar outra destinação ao subsídio concedido senão o que consta nesta Lei, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e reversão aos cofres públicos dos valores subvencionados."*

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.115, de 17 de março de 2006, bem como as responsabilidades da entidade conveniada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de outubro de 2010.

**CARLOS NELSON BUENO**

Prefeito Municipal **GP - SECRETARIA**

O(A) Lei nº 5.012

Projeto de Lei nº 140/10  
Autoria: Poder Executivo Municipal

**REGINA CÉLIA SILVA**  
Chefe da Divisão de Gestão em  
Legislação Executiva - GP

FOI PUBLICADO(A) NO ORÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 09, 10, 10  
MOGI MIRIM, 13, 10, 10